ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.051/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcia**l**, no Valor**R$1.255.406,25 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**,conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.302.0018.0128.0000		**Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-649	R$ 905.406,25
10 301 0018 9436 0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.48.00	2.600	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	F-A/C	R$ 350.000,00
Total				**R$ 1.255.406,25**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10 301 0018 9436 0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-631	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material Permanente	F-634	R$ 403.920,96
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material Permanente	F-643	R$ 182.701,40
3.3.90.14.00	2.600	Diária Civil	F-646	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-636	R$ 450.000,00
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material Permanente	F-628	R$ 68.783,89
Total Geral				**R$1.255.406,25**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CED514CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2025. Edição 4134a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/